

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA e RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO DE BACALHAU - BACIA DE SANTOS, NO SEGUINTE DIA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo de Licenciamento Ambiental: 02001.003700/2019-90

Tipo de Licença: **Licença Prévia**

Tipo de Atividade: **Projeto de Desenvolvimento do Campo de Bacalhau - Bacia de Santos**

Empreendedor: **Equinor**

Empresa responsável pela elaboração do EIA/RIMA: Witt O'Brien's Brasil (WOB)

Data de Realização: **05 de agosto de 2021**

Horário: **18 Horas**

REGULAMENTO

1. O presente Regulamento trata dos procedimentos a serem observados na Audiência Pública Virtual, para a discussão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), relativos ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO DE BACALHAU - BACIA DE SANTOS.
2. A Audiência Pública do Projeto de Desenvolvimento do Campo de Bacalhau - Bacia de Santos será realizada de forma Virtual, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2020. Os participantes da Audiência Pública deverão se cadastrar no site do evento <http://www.apvcampodebacalhau.com.br> para registro e anúncio de presença, inscrever-se para perguntas e assistir a transmissão ao vivo.
3. Será possível acompanhar o evento ao vivo também pelo youtube através do link a ser divulgado no <http://www.apvcampodebacalhau.com.br> no dia do evento. Porém pelo youtube será possível apenas assistir, sendo que, para formular perguntas orais ou escritas, o participante necessariamente deverá realizar sua inscrição no site do evento.
4. A Audiência será constituída por uma mesa diretora e uma plenária virtual.
5. Mesa Diretora será alocada no local de transmissão da APV. Os representantes do IBAMA, da EQUINOR, da empresa consultoria responsável pelo EIA e da equipe responsável pela

operacionalização da APV devem se restringir ao mínimo de participantes necessários ao cumprimento dos processos. Outros participantes e/ou autoridades federais, estaduais e municipais poderão participar virtualmente da transmissão, mantendo a integridade da participação.¹

6. A Audiência Pública Virtual será presidida por um representante do IBAMA e deverá contar com um Secretário Executivo, servidor do IBAMA, para auxiliar o presidente;
7. A APV terá início com o pronunciamento do Presidente da Audiência, no qual serão esclarecidos os objetivos do evento e os procedimentos, constantes deste Regulamento, a serem observados durante a sessão.
8. Caberá ao Secretário Executivo auxiliar o Presidente da Audiência na condução da audiência pública, assim como na elaboração da ata resumida da audiência.
9. O IBAMA apresentará o procedimento de licenciamento ambiental federal em até 20 (vinte) minutos.
10. O representante da EQUINOR realizará apresentação sobre a atividade ou empreendimento objeto do licenciamento, seus objetivos e justificativa, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.
11. A equipe técnica da consultoria Witt O'Brien's Brasil, responsável pela elaboração do EIA/RIMA, terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para realizar exposição sobre os estudos desenvolvidos.
12. Será concedido um intervalo de 10 (dez) minutos, para organização dos questionamentos já recebidos. O prazo total para inscrição dos questionamentos, críticas e sugestões será de 30 (trinta) minutos a contar do início do intervalo, podendo ser prorrogado, caso necessário, com a devida permissão do Presidente.
13. Os questionamentos, críticas e sugestões dos interessados, apresentados ao IBAMA ou ao empreendedor, devem ser identificados, de forma a possibilitar, respostas extemporâneas.

¹ Para garantir a transparência do processo, serão apresentados ao público nos processos de engajamento e divulgação todas as formas de acesso com antecedência.

14. A inscrição para perguntas poderá ser realizada antes e durante a realização da Audiência Pública Virtual através de formulário no site <http://www.apvcampodebacalhau.com.br>.
15. A manifestação dos participantes poderá ser feita por escrito ou por áudio/vídeo (microfone aberto ao vivo via plataforma ZOOM), respeitando o tempo de 3 (três) minutos para cada manifestação, com respostas de 3 (três) minuto. Todas as instruções para participação e manifestação estarão disponíveis no site da Audiência Pública previamente.
16. O IBAMA deverá recepcionar as manifestações e questionamentos dos interessados. O Presidente estabelecerá os procedimentos para resposta aos questionamentos. Os questionamentos poderão ser respondidos em bloco ou separados por temas, a critério do presidente.
17. Serão recebidos questionamentos após a realização da APV, pelo prazo de até 20 (vinte) dias através do e-mail ouvidoria@apvcampodebacalhau.com.br. O empreendedor deverá repassar integralmente ao IBAMA as contribuições e questionamentos em até 48 (quarenta e oito) horas.
18. Caso haja alguma pergunta que não possa ser respondida durante a transmissão ao vivo, o IBAMA deverá encaminhar, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do questionamento, resposta formal.
19. O Secretário-Executivo ao final do evento deverá lavrar Ata Sucinta, a qual deverá ser assinada por ele, pelo Presidente da APV e representante do empreendedor. A assinatura da ata poderá ocorrer de modo virtual, por meio do Sistema Eletrônico Informações-SEI.
20. O encerramento será realizado pelo Presidente da APV, que deverá declarar a validade da Audiência Pública Virtual.
21. A gravação da APV deverá ficar disponível no site <https://apvcampodebacalhau.com.br/> por 20 (vinte) dias, sendo essa disponibilização comunicada no momento da realização da APV, para manifestações posteriores.
22. O empreendedor deverá protocolar no IBAMA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da audiência pública virtual, a gravação de áudio e vídeo do evento, bem como a respectiva transcrição integral.

23. A gravação, o vídeo e a transcrição da APV, bem como a lista dos participantes e todos os questionamentos públicos deverão compor o processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade.
24. O formato e o protocolo de transmissão utilizado pelo empreendedor deverá permitir a realização de eventual auditoria quanto ao registro dos participantes.
25. Caberá ao Presidente da Audiência decidir situações que impeçam a regular continuidade da Audiência Pública Virtual, bem como deliberar em casos omissos neste Regulamento.